



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.472/13, DE 22/03/2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE – ACISJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio, devidamente autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste (ACISJO), entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 00.111.466/0001-64, com sede na Rua Santa Cruz, s/n, cidade de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 45.000,00 quarenta e cinco mil reais), para o exercício de 2013, com finalidade de auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 2º. Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de até 60 dias, a contar da data da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para formalização do Termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2013, conforme classificação abaixo:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

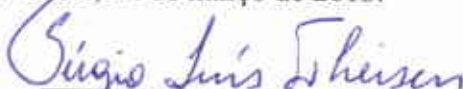
Unidade Orçamentária: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 2.046 – Atividade setor da indústria, comércio e serviços.


Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de março de 2013.


SÉRGIO LUÍS THEISEN

Prefeito Municipal

Declaro que foi publicado ao mural público
de 22/03/13 a 01/04/13

Roseli L. Kipper
Resp: Setor Pessoal